

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS 011/2026

Análise da Emenda Modificativa nº 001/2026, do Poder Legislativo Municipal”.

I- Introdução

Trata-se de análise da Emenda Modificativa nº 001/2026, do Poder Legislativo Municipal.

Após a entrega da Indicação e leitura, foi aberto o prazo regimental para os Senhores Parlamentares apresentarem Emendas sugerindo modificações, nos termos do art. 162 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Escoado o prazo para apresentação de Emendas e seguindo as regras regimentais pertinentes ao específico processo legislativo orçamentário, a matéria foi remetida à Comissão de Finanças para emissão de relatório.

É o sucinto relatório.

II - Análise

A presente Emenda Modificativa tem como objetivo caráter estritamente revisional, não representando aumento real de remuneração e preservando a irredutibilidade dos vencimentos frente aos efeitos inflacionários ocorridos ao longo do exercício de 2025.

Nesse sentido, deve o Legislativo deliberar sobre a matéria, votando-a nesta próxima sessão.

III – Conclusão

Diante do exposto opina-se pela admissibilidade da propositura haja vista que a mesma abriga regras legais para sua apresentação, devendo o Plenário desta Casa de Leis decidir-se pela oportunidade e conveniência de sua aprovação.

É como votamos.

Vila Lângaro, 26 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE FINANÇAS.



Evandro Rovani
Presidente



Rafael Bedendo
Membro



Adenir de Almeida
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Responsabilidade, seriedade e compromisso com o povo

PROPOSIÇÃO Nº 06/2026

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 02/2026

DATA 23/01/2026

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Lângaro/RS, propõe a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 02/2026 do Poder Legislativo, segundo o que segue:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão e Revisão Geral aos vencimentos do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, Secretários e Vereadores bem como atualizar a respectiva tabela de valores a partir de 1º de janeiro de 2026, no percentual de 4,26% (correção IPCA) sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2025, abrangendo todos os cargos acima mencionados do Município de Vila Lângaro.

JUSTIFICATIVAS

A Emenda Modificativa tem como objetivo a alteração da data de início da vigência da lei.

A medida possui caráter estritamente revisional, não representando aumento real de remuneração e preservando a irredutibilidade dos vencimentos frente aos efeitos inflacionários ocorridos ao longo do exercício de 2025.

Ressalta-se que a revisão ora proposta observa os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e transparência, estando em consonância com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como com a legislação municipal pertinente.

Ademais, o percentual aplicado reflete índice oficial amplamente utilizado pela Administração Pública como parâmetro de correção monetária, não ocasionando impacto desproporcional às finanças públicas, uma vez que os valores se encontram compatíveis com a capacidade orçamentária do Município e com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante disso, a presente proposição visa garantir segurança jurídica, previsibilidade administrativa e equilíbrio remuneratório, razão pela qual se submete à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando-se sua aprovação.

Atenciosamente,



Valdecir Domingos Costella

Presidente do Legislativo

Câmara Municipal de Vila Lângaro, Sala das Sessões Frei Ari Tognon.

Vila Lângaro, 23 de janeiro de 2026.

